



## **EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 05/2024 - PIBID/FAI**

### **FLUXO CONTÍNUO**

## **SELEÇÃO DE PROFESSOR SUPERVISOR PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA — PIBID**

A FAI – Centro de Ensino Superior em Gestão, Tecnologia e Educação, por meio de seu Diretor e da Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID, em conformidade com o Edital CAPES Nº 10/2022 e as Portarias CAPES Nº 90/2024, 157/2024 e 221/2024, torna público o processo de seleção de professores da rede pública de Educação Básica para atuar como Supervisores no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID).

### **1. DO PROGRAMA**

1.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) é um programa da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) que visa proporcionar aos(as) discentes do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas.

1.2. O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

1.3. Os projetos fomentados pela CAPES no âmbito do PIBID são propostos por Instituições de Ensino Superior (IES), em articulação com as Secretarias de Educação, e desenvolvidos por grupos de licenciandos sob a supervisão de professores da Educação Básica e a orientação de docentes das IES.

1.4. São objetivos do PIBID:

- a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- b) contribuir para a valorização do magistério;
- c) elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- e) incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

### **2. DO REGIMENTO DO PROGRAMA**

O Programa é regido pela Portaria nº 90, da Capes, de 25 de março de 2024, disponível em



<https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detalhar?idAtoAdmElastic=14542> a qual deverá ser observada por todos os participantes do programa e da qual não poderão alegar desconhecimento.

### 3. DAS DEFINIÇÕES

3.1 – Conforme a Portaria nº 90, da Capes, de 25 de março de 2024, considera-se:

- a) Escola Parceira: a escola pública de educação básica onde são realizadas as atividades dos PIBID.
- a) Professor Supervisor: docente da escola de educação básica da rede pública de ensino que integra o projeto institucional de iniciação à docência, responsável por planejar, acompanhar e supervisionar as atividades dos estudantes de licenciatura nas escolas.
- b) Bolsista de Iniciação à Docência: estudante regularmente matriculado em curso de licenciatura integrante do Projeto Institucional da IES que são acompanhados, na escola, por um professor da educação básica, denominado Supervisor.
- c) Coordenador de Área: o professor da IES responsável por planejar, organizar e orientar as atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica;
- d) Coordenador Institucional: o professor da IES, responsável perante a CAPES por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades previstas no Projeto Institucional.

### 4. DAS VAGAS – PROFESSOR SUPERVISOR

4.1. Para atender aos Subprojetos serão disponibilizadas 6 (seis) cotas de bolsa na modalidade de Professor Supervisor para professores (preferencialmente) efetivos, do Ensino Fundamental Anos Iniciais de escolas previamente habilitadas pelas Coordenadorias Regionais de Educação-CRE e pelas Secretarias Municipais de Educação junto à Capes, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, MG.

4.2. Os candidatos aprovados que excederem o número de vagas ofertadas irão compor a lista de espera válida pelo período do edital do Pibid (24 meses).

### 5. DA BOLSA

5.1. Para recebimento da bolsa, os participantes devem atender aos requisitos estabelecidos na Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, que também dispõe sobre as atribuições dos participantes.

5.2. A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de outra instituição pública ou privada.

5.3. O valor da bolsa é de R\$1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, concedida pela Capes diretamente aos beneficiários mediante depósito em conta de titularidade do bolsista.

§ 1º O pagamento será creditado na conta do beneficiário no mês subsequente ao mês de referência das atividades realizadas.

## 6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. Poderão candidatar-se à bolsa de Supervisão os professores **preferencialmente** efetivos da rede pública de ensino que atuam nas escolas habilitadas pelas Secretarias de Educação e que tenham seu currículo devidamente cadastrados na Plataforma Freire de Educação Básica (<https://freire.capes.gov.br/portal/>) e que atendam aos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) possuir Licenciatura em Pedagogia e estar atuando nos anos iniciais do Ensino Fundamental, em turmas de 1º, 2º ou 5º anos;
- d) possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- e) atuar, preferencialmente, como professor efetivo em uma das escolas habilitadas pelas Secretarias Municipal ou Estadual de Educação;
- f) possuir disponibilidade de tempo para dedicação às atividades do projeto.

## 7. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA DE SUPERVISÃO

7.1 São atribuições do Professor Supervisor bolsista:

- a) firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;
- b) acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência na Escola Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao Coordenador de Área responsável;
- c) controlar a frequência dos bolsistas de Iniciação à Docência na escola, repassando essas informações ao(à) Coordenador(a) de Área;
- d) dedicar-se, no período de vinculação ao Projeto, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como docente, às atividades do Pibid;
- e) articular-se com a direção da escola, com os professores e com a comunidade escolar para a realização das atividades do Pibid;
- f) orientar, juntamente com o Coordenador de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência;
- g) auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto;
- h) informar ao(à) Coordenador(a) de Área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no Pibid ou irregularidades no recebimento de sua bolsa;
- i) informar ao Coordenador de Área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do discente;
- j) reunir-se periodicamente com os bolsistas de iniciação à docência e com os outros Supervisores do Núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;
- k) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- l) participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela IES ou pela CAPES;



FAI - Centro de Ensino Superior



Pibid  
Programa Institucional de Bolsa  
de Iniciação à Docência

- m) tratar todos os membros do Programa com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- n) registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no Projeto, conforme solicitado pelo(a) Coordenador(a) de Área;
- o) enviar ao(à) Coordenador(a) de Área relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- p) apresentar à comunidade escolar as atividades do Projeto, os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os, também, em seminários sobre formação de professores da educação básica;
- q) compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do Programa;
- r) participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pelo FAI;
- s) elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas da IES;
- t) comparecer, obrigatoriamente, aos eventos promovidos pelo Projeto e às reuniões com os bolsistas de Iniciação à Docência e com o(a) Coordenador(a) de Área do Subprojeto de Iniciação à Docência em locais e datas determinados;
- u) cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/portal/>
- v) fornecer justificativas legais para ausências das atividades do Pibid;
- w) possuir conta corrente individual para recebimento da bolsa;
- x) conhecer e executar o Projeto Pibid/FAI 2024-2026, seus objetivos e metodologias;
- y) conhecer a Portaria Capes nº 90/2024 e demais documentos e/ou portarias publicados pela Capes que tratam sobre normas e regulamentos do PIBID.

## 8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo respectivo Formulário de Inscrição, disponível em <https://forms.gle/GLt5LFeHbHnmWJgL9>
- 8.2. No formulário, o candidato também deverá redigir uma Carta de Intenções (contendo no máximo, 3.000 caracteres), conforme a norma culta da língua portuguesa, descrevendo porque deseja participar do Pibid, respondendo ao longo do texto, as seguintes perguntas:
  - 1. O que você espera dessa experiência?
  - 2. Quais motivos o levaram a querer participar do Pibid?
  - 3. Quais as suas possíveis contribuições para o Pibid e para os licenciandos de Pedagogia da FAI?
  - 4. Qual a sua disponibilidade em participar das atividades do Programa?
- 8.3. A efetivação da inscrição está condicionada ao envio do arquivo, em PDF, do currículo atualizado na Plataforma Freire Capes disponível em <https://freire.capes.gov.br/portal/> e do diploma de Licenciatura em Pedagogia em um único arquivo (utilizar a plataforma [https://www.ilovepdf.com/pt/juntar\\_pdf](https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf)) e enviar para o e-mail do Coordenador Institucional, conforme segue:



<b>Coordenador Institucional Pibid/FAI</b> Pedagogia	<b>E-mail do Coordenador</b>
Profa. Me. Margarete R. Siqueira	<a href="mailto:pibid2022@fai-mg.br">pibid2022@fai-mg.br</a>

8.4. Período de inscrições: **07 a 28 de outubro de 2024.**

8.5. Para acessar o formulário o candidato precisará estar logado em uma conta de e-mail, do Gmail. Caso o candidato não possua, poderá criá-la gratuitamente por meio do link <https://mail.google.com>.

## 9. DA SELEÇÃO

9.1. Análise do Currículo cadastrado na Plataforma Freire Capes **e do diploma de Licenciatura em Pedagogia enviado em um único arquivo** em PDF para o seguinte e-mail: [pibid2022@fai-mg.br](mailto:pibid2022@fai-mg.br)

9.2. Avaliação da Carta de Intenções (via formulário de inscrição) que levará em consideração:

- a) a disponibilidade de tempo do professor para se dedicar ao projeto e às suas atividades de supervisor;
- b) a clareza e a coerência do conteúdo desenvolvido a partir dos questionamentos levantados, bem como o alinhamento das motivações aos objetivos do programa.
- c) produção escrita atendendo a norma culta da língua portuguesa.

9.3. Os professores serão classificados de acordo com o resultado obtido na seleção.

9.4. Os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:

- a) candidato de idade mais elevada (conforme Decreto nº 10.741, de 1º de 10/2003);
- b) maior desempenho na avaliação da carta de intenções;
- c) maior tempo de atuação na docência dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- d) ser professor efetivo na rede estadual ou municipal de educação;
- e) em caso de permanência de empate, será realizado sorteio entre os candidatos.

## 10. CRONOGRAMA

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Publicação do Edital	07/10/2024
Período de Inscrições	<b>07/10/2024 a 28/10/2024</b>
Homologação das Inscrições	<b>28/10/2024 até 23h</b>
Prazo para apresentação das inscrições de recurso	<b>até às 18 horas do dia 29/10/2024</b>



FAI - Centro de Ensino Superior



Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência

Homologação das inscrições após recursos	até às 20 horas do dia 30/10/2024
Publicação do Resultado Final no site da FAI (Os professores selecionados receberão e-mail da Coord. Inst. do Pibid em novembro/2024).	Até 07/11/2024
Início das atividades do Pibid	Início: fevereiro/2025 (Término: janeiro/2027)

## 11. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados serão divulgados nas datas previstas no cronograma deste edital, no endereço eletrônico <https://www.fai-mg.br/portal/>. Observação: os professores selecionados receberão um e-mail da Coordenação Institucional do Pibid em novembro/2024).

## 12. DOS RECURSOS

Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, devem enviar um texto com toda a argumentação que deseja apresentar para o e-mail [pibid2022@fai-mg.br](mailto:pibid2022@fai-mg.br), no dia 29/10/24, até às 18 horas.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Informações adicionais poderão ser obtidas no site da CAPES/Pibid.
- 13.2. A constatação de quaisquer irregularidades e/ou ilegalidades na apresentação dos dados de inscrição implicará a desclassificação do(a) candidato(a).
- 13.3. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí, 15 de outubro de 2024.

Profº Me. Alexandre Franco de Magalhães  
Diretor - FAI

Profª Me. Margarete Ribeiro Siqueira  
Coordenadora Institucional Pibid/FAI

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)

Última atualização em 15 Outubro 2024, 09:27:44

Status: Assinado

Documento: RETIFICAÇÃO\_Edital-PIBID 2024-26-Selecao-Professor Supervisor.Pdf

Número: 91408eef-5a97-4147-b259-fa4ad9cfcb16

Data da criação: 15 Outubro 2024, 08:44:08

Hash do documento original (SHA256):

cdd6ae384a4d2025e3ca59fbd6167b90bdd8110707b16eb09266aca7311b8708



## Assinaturas

2 de 2 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>MARGARETE RIBEIRO SIQUEIRA</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 15 Outubro 2024, 08:57:18 Token: e3885b97-786e-4144-9c18-977f202d72fd</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Margarete Ribeiro Siqueira</i></p> <p>Margarete Ribeiro Siqueira</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>Telefone: + 5598988554486 E-mail: profmargarete@fai-mg.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>IP: 177.99.32.110 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/129.0.0.0 Safari/537.36</p>

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>ALEXANDRE FRANCO DE MAGALHAES</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 15 Outubro 2024, 09:27:42 Token: 5a120de5-4bd1-4df6-9d91-44be2cf7de18</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Alexandre Franco De Magalhaes</i></p> <p>ALEXANDRE FRANCO DE MAGALHAES</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>Telefone: + 5535984055301 E-mail: alexandre@fai-mg.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Localização aproximada: -22.252156, -45.701789 IP: 138.94.52.177 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/129.0.0.0 Safari/537.36</p>

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 91408eef-5a97-4147-b259-fa4ad9cfcb16, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

ZapSign 91408eef-5a97-4147-b259-fa4ad9cfcb16. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.